



SINDICATO
DOS AUXILIARES
DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR
DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2010.

Ofício n°. 20/2010

À Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
LTDA.

Prezado (a) Senhor(a),

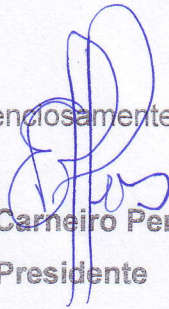
Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu presidente, vem à presença de V. Sa. expor e requerer o que segue:

O Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre as partes aqui relacionadas para o período de 1º de março de 2009 à 28 de fevereiro de 2010, prevê em sua cláusula sexta programa de participação nos lucros e/ou resultados da referida instituição.

Na referida cláusula ficou determinado que as normas e procedimentos da PLR seriam disponibilizados de forma clara a todos os funcionários da categoria profissional abrangidos por este benefício, no entanto, segundo chegou ao nosso conhecimento tal norma não está sendo devidamente cumprida.

Diante disto, gostaríamos de solicitar que nos fosse enviada a pertinente documentação, a fim de viabilizar o controle e acompanhamento por parte deste Sindicato e dos seus interessados.

Atenciosamente.


Elles Carneiro Pereira
Presidente